

PROJETO DE LEI Nº 024-02/2014

**Altera e inclui artigos na Lei nº 9.401/2013
que autoriza repassar auxílio financeiro de
R\$ 19.500,00 à ALSEPRO.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.401, de 19/12/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública – ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, destinado a despesas de custeio como compra de materiais para reformas e contratação de prestação de serviços e capital como aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes.”

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei nº 9.401, de 19/12/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º Para atender as despesas de custeio no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária da Lei nº 9.341/2013 – LOA 2014:

18.01 Secretaria do Trânsito e Segurança Pública
06.181.0044.2135 Apoio à Segurança Pública
3.3.50.41 Contribuições (823) R\$ 7.900,00”

Art. 3º Altera o art. 5º e inclui o art. 6º na Lei nº 9.401, de 19/12/2013, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º Para atender as despesas de contratação de prestação de serviços e capital, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) na Lei nº 9.341/2013 – LOA 2014, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 Sec.Trâns. e Segur.Pública
06.181.0044.2135 Apoio à Segurança Pública
4.4.50.42 Auxílios R\$ 11.600,00
Recurso: 0001-Livre

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

18.01 Sec.Trânsito e Segur.Pública
26.125.0006.1002 Controle e Fiscalização do Trânsito
4.4.90.51 Obras e Instalações (834) R\$ 11.600,00”

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 9.401, de 19/12/2013, passa a vigorar como art. 7º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 024-02/2014

Lajeado, 14 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera e inclui artigos na Lei nº 9.401/2013 que autoriza repassar auxílio financeiro de R\$ 19.500,00 à ALSEPRO.

Solicitamos a alteração do art. 1º da Lei nº 9.401/2013 porque na mesma constava como finalidade apenas despesas de custeio, sendo que o recurso também será aplicado em contratação de prestação de serviços e despesas de capital, no valor de R\$ 11.600,00 e para as despesas de custeio R\$ 7.900,00.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.